

Lei nº 462 de 19 de agosto de 1968

**Que abre um crédito suplementar de
R\$ 25.000,00 para aquisição de
luminárias.**

**Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a
seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco -
cruséis e nove) a dotação L. 92.0 31 20. 93 destinado à aquisição
de luminárias.**

**Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito suplemen-
tar serão sacados do excedente de arrecadação previsto para o corren-
te exercício financeiro.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de agosto de 1968

**Antonio Corrêa da Silva
Prefeito**

**Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data
supra.**

**Armando Palear
Diretor Geral.-**

Lei nº652-A de 9 de Setembro de 1968

**Que considera de utilidade pública
o Centro Cultural de Inglês desta
cidade.**

**Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele -
promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o " CENTRO CULTURA DE
INGLÊS", instalada nesta cidade de Piedade, à Praça Coronel
João Rosa nº68**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 9 de Setembro de 1968.

Antonio Corrêa da Silva

PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar

Diretor Geral-